



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EMENDA

Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 037/2019, com a finalidade de adequar a matéria proposta.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a **ementa** do **Projeto de Lei nº 037**, de 08 de agosto de 2019, passando a ter a seguinte redação:

“Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 752 de 28 de dezembro de 2011, que cuida da doação dos lotes urbanos do Colégio Estadual Duque de Caxias à Secretaria Estadual da Educação” (NR)

Modifique-se a **Art. 1º** do **Projeto de Lei nº 037**, de 08 de agosto de 2019, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do Art. 1º da Lei Municipal nº 752 de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:” (NR)

Modifique-se o **inciso IV** do **Art. 1º** do **Projeto de Lei nº 037**, de 08 de agosto de 2019, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

IV - Lote nº 10, oriundo da Unificação dos lotes nº 07-A e 10, da quadra nº 148, com área de 1.000 m², do Loteamento Cidade de Corbélia, matrícula nº 10.937, Folha nº 01, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia” (NR)

JUSTIFICATIVA: Nos termos do parecer conjunto das comissões.

Câmara Municipal de Corbélia, 13 de agosto de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

JULIANO SCHMITT

Presidente CJR

JOSÉ HELENO MILHOME

Presidente CEFO

JOSÉ OSNI ALVES

Vice-Presidente CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Presidente CECS

Vice-Presidente CEFO

LUIS CARLOS STURMER

Membro CJR

ODAIR PASETTI

Vice-Presidente CECS

Membro CEFO

PAULO ZAQUETTE

Membro CECS